



ESTADO DO PIAUÍ  
**Câmara Municipal de Teresina**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

## APROVA:

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, no valor de R\$ 6.652.611,00 (SEIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS), para o fim que especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí,  
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente (Lei nº 5.321, de 21 de dezembro de 2018) e promover a compatibilização de iniciativas no Plano Plurianual, em favor da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, no valor de **R\$ 6.652.611,00 (SEIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS)**, para o fim que especifica.

**Art. 2º** O Crédito Especial de que trata a presente Lei visa criar, no orçamento da SEMCASPI, STRANS e SEMDUH, os programas, elementos de despesa, conforme a seguinte discriminação:

<b>Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI</b>		
12.001.06.182.0001.2668 - Ações de Calamidade - Defesa Civil		
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	42.611,00
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$	90.000,00
940 - Outras Vinculações de Transferências		
<b>Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS</b>		
19.001.15.451.0033.1736 - Elaboração de Projetos Executivos das Ciclovias do Plano Diretor - CAF		
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	20.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	1.000.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH</b>		
34.001.15.451.0004.1737 - Construção de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	5.500.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		



ESTADO DO PIAUÍ  
**Câmara Municipal de Teresina**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

## APROVA:

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do Crédito que trata o art. 1º, desta Lei, serão cobertos com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos: 940115 - Outras Vinculações de Transferências-Recursos Vinculados no valor de R\$ 132.611,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS) e da modalidade anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN</b>		
06.001.15.451.0033.1707 - Elaboração de Projetos Executivos das Ciclovias do Plano Diretor - CAF		
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	10.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		
<b>Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU – Centro/Norte</b>		
15.001.15.451.0033.1708 - Acessibilidade e Requalificação das Calçadas - CAF		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	20.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
15.001.15.451.0004.1733 - Construção de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	500.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		
15.001.14.422.0004.2627 - Programa Teresina Acessível		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	5.990.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, na forma de que dispõem os arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 10 de julho de 2019.

  
Ver. **JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

  
Ver. **FÁBIO DOURADO GONÇALVES**  
1º Secretário

  
Ver. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA SANTIAGO**  
2º Secretário